

PAUTA DA 6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA CÂMARA RECURSAL

DATA: 07/11/2014

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEMACE

HORÁRIO: 08:30

- I. Abertura da Sessão e verificação do “quórum”.
- II. Informes.
- III. Ordem do dia:

Apresentação, discussão e votação dos Pareceres Técnicos Recursais adiante especificados:

- 1. Parecer Técnico Recursal nº **039/2014** – Valdecy R de Oliveira ME – Auto de Infração nº 20100924793 – AIF – Processo nº 10486450-8;
- 2. Parecer Técnico Recursal nº **040/2014** – Vivo S/A – Auto de Infração nº: 201010281899– AIF – Processo nº: 10588525-8;
- 3. Parecer Técnico Recursal nº **041/2014** – João Batista Aguiar Albuquerque – Auto de Infração nº: 201010011110 - AIF – Processo nº: 10587261-0;
- 4. Parecer Técnico Recursal nº **042/2014** – GGTUR Guedes Guimarães Hotel e Turismo LTDA – Auto de Infração nº 20100922666 - AIF – Processo nº: 10486693-4;
- 5. Parecer Técnico Recursal nº **043/2014** - Geraldo Aires de Sena – Auto de Infração nº: 201010251827 - AIF – Processo nº: 10588462-6;

1. Parecer Técnico Recursal nº 039/2014 – Valdecy R de Oliveira ME – Auto de Infração nº 20100924793 – AIF – Processo nº 10486450-8;

O autuado foi autor da infração, tendo lançado efluentes oriundos de fossa séptica em local inadequado, dentro da Área de Proteção Ambiental – APA da Bica do Ipu, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção** do Auto de Infração Nº **20100924793** -AIF, no **valor de R\$ 9.000,00 (nove mil)**, em concordância com a Decisão nº 036/2012, fl 22, **indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

2. Parecer Técnico Recursal nº 040/2014 – Vivo S/A – Auto de Infração nº: 201010281899– AIF – Processo nº: 10588525-8;

O autuado foi autor da infração, por fazer funcionar a atividade de telecomunicação sem fio sem licença do órgão ambiental competente, no município de Morada Nova-Ce.

O Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção do Auto de Infração Nº 201010281899 -AIF**, no valor de R\$ **10.000,00 (dez mil)**, em concordância com a Decisão nº 518/2012, fl 68, **indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

3. Parecer Técnico Recursal nº 041/2014 – João Batista Aguiar Albuquerque – Auto de Infração nº: 201010011110 - AIF – Processo nº: 10587261-0;

O autuado foi autor da infração, por construir obra localizada em área de proteção de manancial legalmente estabelecido (APP do Açude Carnaubal) sem anuência do órgão gestor.

O Parecer Técnico Recursal sugere pela **manutenção do Auto de Infração Nº 201010011110 -AIF**, no valor de R\$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em concordância com a Decisão nº 258/2013, fl 53. Sendo **indeferido** o recurso apresentado pelo autuado.

4. Parecer Técnico Recursal nº 042/2014 – GGTUR Guedes Guimarães Hotel e Turismo LTDA – Auto de Infração nº 20100922666 - AIF – Processo nº: 10486693-4;

A empresa autuada foi a autora da infração, considerando a instalação de obra sem licença do órgão ambiental competente.

O Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção** do Auto de Infração Nº 20100922666 -AIF, no **valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, em concordância com a Decisão nº 78/2012, fl 16. Por fim, encaminha-se o referido processo para Gerência de Fiscalização - GEFIS para nova vistoria a fim de verificar a atual situação do empreendimento, assim como lavratura do termo de embargo. Sendo **indeferido** o recurso apresentado pelo autuado.

5. Parecer Técnico Recursal nº 043/2014 - Geraldo Aires de Sena – Auto de Infração nº: 201010251827 - AIF – Processo nº: 10588462-6;

A empresa autuada foi a autora da infração, considerando o funcionamento de pousada sem possuir licença do órgão ambiental competente.

O Parecer Técnico Recursal sugere pela **manutenção** do Auto de Infração Nº 201010251827-AIF, no **valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em concordância com a Decisão nº 391/2012, fl 38. Por fim, encaminha-se o referido processo para Gerência de Fiscalização - GEFIS para nova vistoria, a fim de verificar a atual situação do empreendimento. Sendo **indeferido** o recurso apresentado pelo autuado.

VI- Palavra Facultada.

V- Encerramento.